

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O Vereador que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, eleito pelo Partido Progressista (PP), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria e demais Vereadores solicitar para que seja levado a plenário desta egrégia Câmara e, após apreciado, seja levado em votação e aprovado a seguinte.

PROPOSIÇÃO:

Requer que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de alterar o Inciso III da Lei Municipal nº 2.681/2009 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, que passará a ter a seguinte redação:

III – Por até três dias úteis por motivo de Casamento civil, falecimento de cônjuge, companheiro (a), mãe, pai, padrasto ou madrasta, filhos, irmãos, e um dia útil no caso de falecimento de avós.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, hoje a licença para o Servidor Municipal se ausentar dos serviços nos casos especificados acima é de três dias consecutivos, por esta razão, solicitamos a alteração para três dias úteis. Da mesma forma solicitamos a inclusão no caso de falecimento de avós, sendo que neste caso específico seja concedido apenas um (1) dia útil de licença.

Maiores explicações seguem em Plenário.

SALA DE SESSÕES, em 24 de setembro de 2018.

Ver. CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ